



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1236

PROJETO DE LEI Nº 13.132

PROCESSO Nº 84.778

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA SUKYO MAHIKARI**” (27 de fevereiro).

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04, e vem instruída com documento de fls. 05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, “caput”), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DA SUKYO MAHIKARI**”, a ser comemorado em 27 de fevereiro, com o intuito de celebrar a respectiva data do chamado Deus SU (Senhor).

Outrossim, a propositura encontra respaldo na Lei Federal 13.892, de 18 de outubro de 2019, que institui a efeméride a nível nacional, consoante documento inserto às fls. 05.

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS:

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do § 4º do Art. 190-A do Regimento Interno.

“caput”, L.O.M.). **QUORUM:** maioria simples (art. 44,

S.m.e.

Jundiaí, 18 de fevereiro de 2020.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito

Anni G. Satsala
Estagiária de Direito

Leonardo Gomes Primo
Estagiário de Direito